



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

RELATÓRIO ESTATÍSTICO e-SIC/2021

INFORMAÇÕES DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011 LEI MUNICIPAL Nº 3.450/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

Apresentação

A Ouvidoria, no uso de suas atribuições, recebe, classifica, trata e responde as manifestações típicas de Ouvidoria, que trata a Lei 13.460/2017 (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e notícias de irregularidade), como também, as manifestações oriundas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), através do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), e do Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Dentre as atribuições, a Superintendência de Ouvidoria e Participação Social – SOPS, é responsável por avaliar e monitorar a implementação e os registros de acesso nas Plataformas e encaminhar ao setor e solicitar as providências necessárias para que o envio das respostas não ultrapassassem o prazo estipulado, contribuindo, portanto, para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos por meio da promoção do exercício do controle social e do acesso à informação.

O pedido de acesso à informação é uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da administração pública, realizada por qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, que tenha por objeto um dado ou informação.

A Ouvidoria busca mediar as relações entre os cidadãos e o Município e o esforço dessa atuação se encontra no relatório estatístico de suas atividades a seguir apresentado, pautando-se nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública.

1) Atividades desenvolvidas

- Recebe o pedido de informação formalizado pelo Requerente;
- Encaminha ofício para a Unidade Administrativa responsável pela resposta à solicitação;
- Verifica se houve resposta no prazo estabelecido;
- Recebe e analisa a resposta da Unidade Administrativa Responsável;
- Encaminha a decisão final ao usuário;
- Recebe recurso apresentado pelo Requerente e encaminha para a autoridade hierarquicamente superior ao responsável pela resposta;

1.1 Ações de Transparência/Controle Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

Elaboração de Instrução Normativa

No tocante as ações desempenhadas de Transparência, a UCCI tem aplicado esforços na revisão e criação de normas procedimentais para que tais atividades ocorram de maneira mais ágil e padronizada, o que levou a aprovação da Instrução Normativa SCI- IN 08, (Transparência Passiva¹), que estabelece procedimentos para atendimento ao cidadão no que tange a Lei nº 3.450/2017 - Lei de Acesso à Informação do Município de Alegre/ES.

Confecção de Checklist

A Ouvidoria elaborou um checklist com base em Auditoria realizada pelo TCEES, para auxiliar os gestores a certificarem se suas informações estão sendo publicadas corretamente no Portal da Transparência, observando se nenhuma informação deixou de ser lançada, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade, haja vista que a Lei Federal de Acesso à Informação, estabelece quais as informações que **devem ser divulgadas de ofício pelos Órgãos Públicos** e a consequente obrigatoriedade de alimentação permanente e atualizada, por esse motivo, foi solicitado aos gestores por meio do Ofício nº 077/2021, que alimente constantemente no Portal da Transparência, as informações no tocante a sua área de atuação.

1.2 Implementação do Portal da Transparência das Autarquias

Ainda no que se refere as ações de Transparência, foi evidenciado que, duas das três Autarquias Municipais (FAFIA e IPASMA) não possuíam implementado em seus sites um Portal da Transparência para divulgação de suas informações. A SOPS, por meio dos ofícios nº 192/2021 e 201/2021 requisitou aos responsáveis sua implementação o que foi providenciado pelos gestores. Deve ser ressaltado ainda, que a SOPS requereu junto a E&L que todos os portais da transparência das Autarquias, estejam disponíveis também no Portal da Transparência do Município, com objetivo de facilitar a divulgação de informações aos usuários.

1.3 Avaliação do Portal da Transparência

¹ **Transparência Passiva** - É a transparência sob demanda, mediante atendimento, via Site ou Ouvidoria, aos requerimentos de informações e documentos específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

Visando melhorar e fomentar a transparência na gestão pública, através do Ofício nº 297/2021, a SOPS solicitou a E&L (empresa Software), a realização de uma avaliação em nosso Portal, para verificar quais itens necessitam de melhorias, para auxiliar o Município obter o nível máximo de transparência.

1.4 Notificação aos Gestores para atendimento aos quesitos de Transparência exigidos pelos Órgãos de Controle

O Tribunal de Contas (TCEES), avaliou os portais da transparência e sites institucionais das Prefeituras Municipais capixabas, foram objetos de fiscalização as informações referentes a Transparência Ativa, aquela pela qual o cidadão tem acesso às informações de Governos Municipais, sem a necessidade de solicitação e/ou justificativa prévia.

Observa-se que o Município de Alegre/ES, não atingiu o nível máximo de classificação, tendo em vista que há itens cuja situação encontrada diverge da ideal, pois ainda se encontram pendentes lançamentos e readequações de informações no Portal da Transparência referentes a transparência ativa.

Desta forma, a UCCI **notificou** os responsáveis, encaminhando as informações pendentes referentes a cada secretaria, (informações extraídas do próprio relatório do TCEES), lembrando, que essas informações devem ser divulgadas de ofício com a consequente obrigatoriedade de alimentação permanente e atualizada no Portal da Transparência. (Doc. anexo).

Para corrigir essas irregularidades, foi recomendado, exaustivamente, que os gestores observem atentamente todas os itens e procedam imediatamente com seus lançamentos, observando os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar 131/2009, em homenagem aos princípios da Eficiência e da Transparência da Administração Pública.

2. Outras Atividades Desenvolvidas

Além do atendimento diário às manifestações da sociedade, a Ouvidoria desempenhou, em 2021, as seguintes atividades:

2.1 Participação da servidora nos eventos:

- Ouvidoria Day;
- Seminário Internacional de Proteção de Dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

- Intensivo de sistemas e Conselho de Usuários
- Lançamento do e-PREVENÇÃO;
- Orientações técnicas e-PREVENÇÃO
- Novas regras de aposentadoria e pensão por morte;
- A nova lei de Licitações e Contratos;
- Lançamento da Rede TCEES de Ouvidorias Integradas.

2.2 Adesão ao Módulo de Acesso à Informação

A SOPS, com objetivo de garantir o direito constitucional de amplo acesso à informação aos usuários e contribuir para participação da sociedade no acompanhamento da execução das ações no âmbito da Administração Pública, solicitou a Controladoria Geral da União- CGU, a implementação do Módulo de Acesso à Informação integrado na Plataforma do Fala.BR.

Após diversas tentativas, o cadastro do e-SIC da Prefeitura Municipal de Alegre/ES foi **efetivado** no dia 05/07/2021, com o registro na Plataforma Fala.BR o Módulo de Acesso à Informação, simplificando o atendimento ao usuário, tendo em vista que todos as manifestações (Pedido de Acesso à Informação, Solicitação, Denúncia, Reclamação, Sugestão e Elogio), podem ser realizados em uma única plataforma, conforme pode ser demonstrado através do link abaixo:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

2.3 Adesão ao Programa Time Brasil da CGU

A Unidade Central de Controle Interno aderiu ao Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União-CGU, para auxiliar os municípios no aprimoramento da gestão pública e no fortalecimento de combate à corrupção. Para demonstrar o cumprimento das atividades, a SOPS providenciou o cumprimento dos itens no que se refere a Transparência, que será demonstrado a seguir:

- Alterou o local de atendimento do SIC físico para o setor de Ouvidoria Municipal, atualizando as informações (endereço, telefone, horário de funcionamento e colaboradores responsáveis) no site oficial da Prefeitura;
- Informou aos usuários sobre a possibilidade de utilização do login na Plataforma Fala.br para acompanhamento da solicitação de informações, bem como cadastramento de meios de contato para recebimento de movimentações na tramitação da demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

- Adequou à nova estrutura administrativa da PMA com as informações a serem lançadas no Portal da Transparência;
- Atualizou as informações do quadro de Secretários, solicitando o currículo de cada um deles, bem como os meios de contato com a Unidade (e-mail, telefone e endereço);
- Solicitou ao Superintendente de Licitações e Compras maior engajamento em relação à publicação, no Portal da Transparência, de atas da comissão de licitação, incluindo, sobretudo, os resultados dos certames.

3. Lei de Acesso à Informação

Por se tratar de um direito previsto na Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação consiste no direito de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas, de todos os entes e Poderes, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à Segurança da Sociedade e do Estado, sendo, portanto, um grande avanço em direção à transparência do Poder Público.

A LAI representa um marco essencial na criação de uma cultura de transparência nos órgãos e Instituições públicas. Ela obriga órgãos públicos a considerar a publicidade como regra e o sigilo como exceção. A divulgação de informações de interesse público ganhou procedimentos para facilitar e agilizar o acesso por qualquer pessoa.

O interessado poderá apresentar o pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, para que a Ouvidoria entre em contato caso precise de informações ou esclarecimentos adicionais, no entanto, o solicitante pode pedir que a reclamação seja tratada com **sigilo**, tanto no que se refere ao seu conteúdo quanto a sua identidade.

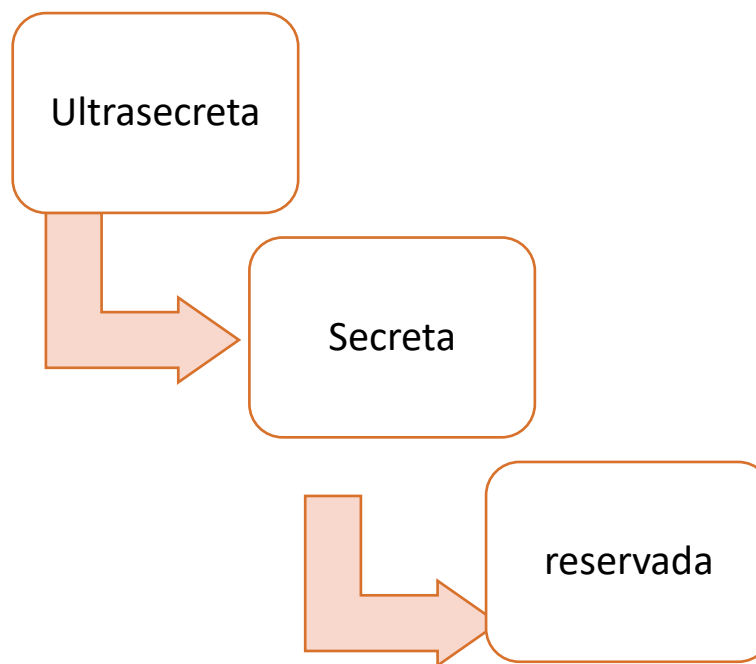
O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

4. Classificação das informações sigilosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como:

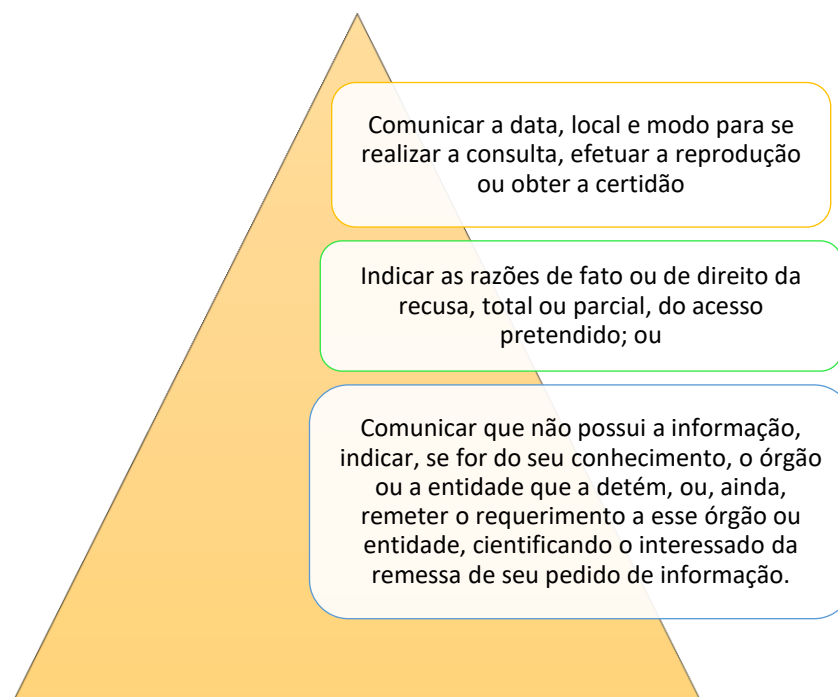




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

5. Do procedimento de Acesso à Informação

O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso **imediato** à informação disponível. Não sendo possível conceder o acesso imediato o órgão ou entidade **que receber o pedido**, em prazo não superior a 20 (vinte) dias deverá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

6. Canais de Comunicação

- Solicitações eletrônicas através do e-SIC – (Pelo sistema "Fala.BR" : <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2fPrincipal.aspx>
- Atendimento presencial (no Parque Getúlio Vargas, 01, Centro, Alegre/ES);
- E-mail: ouvidoria@alegre.es.gov.br / ouvidoriadealegre@gmail.com

7. Relatório Estatístico dos Pedidos De Acesso À Informação

Ocorreu **11** pedido de acesso à informação que foi devidamente atendido pelas Secretarias Executivas de Educação, Assistência Social e Finanças.

Pedidos recebidos atendidos e indeferidos	Número de Pedidos
Pedidos recebidos	11
Pedidos atendidos	11
Pedidos Indeferidos	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

Pedidos não atendido	0
----------------------	---

Meios de entrada	Número de pedidos
Solicitações eletrônicas através do e-SIC ou E-mail	11
Solicitações presenciais do SIC-Físico	0

Tempo de resposta	Número de pedidos
Entre 20 e 30 dias (art. 11§ 2º)	10
Não atendido no prazo	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
PODER ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL/SOPS

8. Conclusão

O presente relatório teve por objetivo evidenciar um panorama da atuação desta Ouvidoria durante o exercício de 2021, bem como, consolidar os dados estatísticos relativos aos registros dos pedidos de acesso à informação.

Necessário destacar, ainda, que a Ouvidoria tem atuado em conformidade com os princípios primordiais da Administração Pública, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, em parceria com os demais órgãos da Administração, com incessantes esforços para as soluções e o cumprimento das demandas.

Além disso, vem buscando aprimoramento para o fortalecimento do Acesso à Informação, propondo aperfeiçoamentos nas prestações de serviços, auxiliando na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com a Administração Pública. Contudo, vale salientar, ainda, a importância da conscientização da população sobre o papel da Ouvidoria, como forma de ampliar a transparência e eficiência no serviço público municipal, que, em conjunto, possamos seguir melhorando e avançando este importante canal para a sociedade alegreense.

No exercício 2021, não houve demanda de pedido de informação sigilosa (trata-se de informações classificadas, reclassificadas ou ainda desclassificadas como ultrassecretas, secretas e reservadas) e tampouco nenhuma solicitação, pela sociedade, para acesso à informação com necessidade de classificação.

Alegre/ES, 03 de janeiro de 2022.

KASSIO VALADARES AMORIM
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 11.581/2020

NICOLLY MENDES DE PAULA FAZOLO
Superintendente de Ouvidoria e Participação Social
Decreto Municipal nº 11.678/2020